ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPAL DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880 Centro - 77410-010 - Gurupi/TO
Telefone (63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br

Vereador Elvan Leão

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
14 SET. 2023
AS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 106 /2023
(VEREADOR ELVAN LEÃO - PTB)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2072
DATA: 25 AGO 2023 HORA: 10:26
Carimbo / Assinatura

Dispõe sobre a proibição da utilização de recursos públicos municipais para contratação de artistas que desvalorizem, incentivem a promoção de violência, ou exponham mulheres e crianças à situação de constrangimento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1° Esta Lei proíbe a utilização de recursos públicos municipais para contratar artistas que, publicamente, promovam a desvalorização, incentivam a promoção de violência, ou exponham mulheres e crianças a situações de constrangimento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Elvan Leão, aos 23 de agosto de 2023.

Elvan Leão
Vereador
Partido - PTB
ELVAN LEÃO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto, é que em eventos municipais a Prefeitura de Gurupi seja proibida de contratar artistas que, no cumprimento do objeto do contrato, apresentem músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres e crianças à situação de constrangimento.

Nos dias de hoje, sabemos que cada vez mais há a produção de músicas com apelo pornográfico e preconceituoso, devendo o Poder Público, como defensor dos direitos da dignidade humana, ficar atento para não financiar ações que banalizam o respeito às mulheres e crianças, que muitas vezes estão expostas a músicas que não são apropriadas para sua idade.

Apesar do conteúdo sexual, o público de alguns cantores nacionais é majoritariamente infantil, crianças estas que estão sendo expostas a conteúdos impróprios para sua idade, o que estimula muito sua curiosidade e gera nelas uma erotização precoce.

Sabemos que é livre a difusão de ideias, expressões artísticas, e respeito a diversidade cultural, e é de suma relevância que seja combatido qualquer forma de violência concreta ou simbólica (humilhação) contra à mulher, além do combate a exposição de crianças a músicas que falam explicitamente de sexo.

É inadmissível, que mesmo tendo como base disposições constitucionais, estaduais, municipais em face da mulher e da criança, que o Poder Público financie quaisquer iniciativas tendentes a desvalorizar e expor mulheres e crianças a situação de constrangimento, que incitam a violência contra elas e expõe as crianças à conteúdos sexuais precocemente.

Pela importância da presente propositura, peço aos nobres pares que aprovem tal projeto de lei.

Gabinete do Vereador Elvan Leão, aos 23 de agosto de 2023.

Elvan Leão
Vereador
Partido PTB

ELVAN LEÃO
VEREADOR